

Considerando o artigo 2º, inciso I da Lei 16.719/01 e a proposta de estacionamento apresentada ao empreendimento 101 vaga para deficientes e 16 vagas de estacionamento em lote próximo ao imóvel, atendendo em 14 vagas exigidas, encaminhamos o presente parecer para análise e decisão desta Comissão. *Fufc*

em 25/06/2013

A REPRESENTANTE DA CPRH NA CCU, PARA ANÁLISE E RELATAR.

Marcia Dantas

Marcia Dantas de Oliveira
Secretaria da CCU
CREA 23.051-D/PE
Mat. 10.382,6

A CCU

CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA IE - INFORMAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE 05.12.12;
CONSIDERANDO AS COTAS DE 11.12.12 E 14.01.13 DA G.O.A.P, ACOMPANHAMOS O PARECER DA G.O.P.V. E SOU FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO NA FORMA COMO SE APRESENTA.

em 01.07.13

Fabiola Valença

CPRH Fabiola Valença
Arquiteta - Analista Ambiental
Mat. 278.570-6

em 03/07/13

A 3ª REGIONAL, COM O PARECER DA CCU.

Marcia Dantas